



COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 039/2023

COMPETIÇÃO: TAÇA BAND VALE 2023 – SUB 11.

REQUERENTE: P.S. GERIZIM

REQUERIDO: BULLS FC.

RELATÓRIO:

Trata-se de **JULGAMENTO** de, suposta, infração imposta à equipe **P. S. GERIZIM**, por atuar de forma não condizente com as normas regulamentares desportivas.

Consta que no dia 18 de novembro de 2023, por volta das 16 horas, no Espaço Esporte – Maracanã, a equipe do P. S. GERIZIM inscreveu atletas federados acima do permitido legal.

Apurou-se que os atletas: B.G.S.S; M.G.M.G e P.R.S. são atletas federados e seus nomes constavam na súmula da partida como atletas da equipe do P. S. GERIZIM.

Neste sentido, a equipe adversária - BULLS FC – ingressou com recurso pleiteando a aplicação do **artigo 16 §2º** do Regulamento da competição que permite apenas a inscrição de 02 (dois) atletas federados por equipe. Requereu ainda, que seja decretada a condenação da equipe do P.S. GERIZIM com a pena de W.O, vindo os pontos da partida a seu favor.

A defesa a equipe do P.S. GERIZIM, mesmo devidamente ciente do recurso apresentado, se manteve inerte.

É o relatório.



VOTO:

No que se refere à interpretação normativa do **artigo 20 e 21** do REGULAMENTO da competição:

Art. 20º - *Fica permitida a inscrição de no máximo 2 (dois) atletas federados por equipe/categoria.*

a) *Serão considerados federados os atletas que fizeram inscrição e/ou tenham vínculo em alguma Federação Estadual de Futebol de Campo e de Futsal do Brasil em 2023, mesmo que não estejam atuando ou mesmo que tenham tido o seu nome excluído do registro da Federação em 2023.*

b) *Não serão computados no limite máximo de 2 (dois) atletas federados os atletas que forem federados após a data limite para inscrição para a Taça Band Vale que é dia **29/09/2023**.*

Art. 21º - *Caso a equipe inscreva mais do que 02 (dois) atletas federados será aplicado o **artigo 214 do CBJD** à equipe infratora, independentemente de o atleta ter atuado ou não em alguma partida, bastando que tenham sido inscritos mais do que dois atletas federados para ser considerada irregular a participação e ser aplicada a penalidade.*

Considerando que a equipe do **P.S. GERIZIM** é a responsável por fiscalizar e averiguar a situação dos seus atletas junto às Federações Estaduais de Futebol de Campo e Futsal;

Considerando que do verificado por esta Comissão Disciplinar que os atletas B.G.S.S; M.G.M.G e P.R.S., da categoria sub 11, foram inscritos pela equipe P.S. GERIZIM irregularmente por ser tratar de atletas federados excedendo o número permitido;

Considerando que **artigo 214** do *Código Brasileiro de Justiça Desportiva* determina que a pena por incluir na equipe, ou fazer constar em súmula atleta em situação irregular para participar de partida é de perda de pontos atribuídos a uma vitória, no caso em tela 03 (três) pontos, **conforme artigo 39 do regulamento da competição**;

Considerando que o artigo 41 salienta que casos omissos e recursos contra decisões serão avaliados e decididos pela comissão organizadora formada pela Organizadora e a Promotora;



Ante o exposto, JULGO pela PROCEDÊNCIA do pedido da equipe BULLS FC, condenando a equipe do **P. S. GERIZIM** a pena de **PERDA DOS PONTOS DA PARTIDA**, nos termos do artigo 214 do CBJD, por ultrapassar o número de inscrição de atleta federados. Ainda acolha-se o pedido de aplicação do **W.O** com a consequente inversão dos pontos em favor da equipe da BULLS FC constituindo o placar de **01 a Zero** e a exclusão dos atletas excedentes para a sequência na competição.

Publique-se. 21 de novembro de 2023.

Rodrigo Rosa de Oliveira

Membro da Comissão Disciplinar